



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

EDITAL Nº13 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

**SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA 2018.2-
IFCE CAMPUS UBAJARA**

O Diretor Geral do *Campus* de Ubajara do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária 2018.2 do *Campus* Ubajara IFCE.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos técnicos e de graduação do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 006/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária terá início no mês de dezembro de 2018 até o mês de abril de 2019, sendo interrompida entre os dias 24 de dezembro de 2018 à 22 de janeiro de 2019 por conta do recesso e das férias discentes e docentes.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

2.6 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e técnico do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus Ubajara*, estão especificadas no Quadro I.

Quadro I - Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus Ubajara*.

Curso	Semestre da disciplina	Disciplina/Unidade Curricular	Professor	Quantidade de vagas
Agroindústria	2º	Microbiologia dos alimentos	Juliette	01
Gastronomia	1º	Estrutura física - EFOSA	Valéria	01
Gastronomia	1º	Planejamento de cardápios	Valéria	01
Gastronomia	2º	Habilidades e técnicas culinárias I	Jéssen	01
Gastronomia	3º	Controle de custos	Eugênia	01
Gastronomia	3º	Introdução à panificação	Manuella	01

Gastronomia	3°	Habilidades e técnicas culinárias II	Jéssen	01
Gastronomia	4°	Enogastronomia	Beatriz	01
Gastronomia	5°	Cozinha brasileira	Marco Mudo	01
Gastronomia	5°	Panificação avançada	Marco Mudo	01
Gastronomia	6°	Confeitaria e doçaria	Marco Mudo	01
Gastronomia	6°	Cozinha regional nordestina	Marco Mudo	01
Química	1°	Fundamentos de Matemática	Anderson	01
Química	2°	Cálculo I	Anderson	01
Química	4°	Físico-Química I	Sâmeque	01
Química	4°	Química Inorgânica I	Karine	01
Química	5°	Físico-Química II	Sâmeque	01
Química	5°	Química Inorgânica II	Karine	01
Química	6°	Físico-Química III	Sâmeque	01
Química	6°	Química Inorgânica III	Karine	01
Técnico em Alimentos	1°	Ciência e tecnologia dos alimentos - CTA	Juliette	01
-Agroindústria	4º	LIBRAS - Língua brasileira de sinais	Kácio	02
-Gastronomia	7º			
-Química	5º			

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido de alguma atividade de monitoria anteriormente; e
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

6.2 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Histórico Escolar e do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, no Departamento de Ensino das 9h00 às 21h00, conforme a data estabelecida neste Edital.

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 10/10 - PROEN.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão do Departamento de Ensino, considerando os critérios de seleção para cada disciplina/unidade curricular do Quadro I conforme apresentados no Apêndice A deste Edital.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária 2018.2 será divulgada pelo Departamento de Ensino, após homologação pelo Diretor do *Campus*, em edital próprio e/ou no *site* do *Campus*.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção Geral	22/11/2018	Meios de comunicação do Campus
Solicitação de impugnação de Edital	Candidatos (as)	23/11/2018	Direção de Ensino
Inscrição	Candidatos (as)	26/11 a 28/11/18	Direção de Ensino
Seleção dos candidatos	Coordenadores de Curso	29 e 30/11/2018	Coordenação do Curso
Resultado Preliminar	Direção de Ensino	03/12/2018	Meios de comunicação do Campus
Interposição de recurso	Candidatos (as)	04/12/2018	Direção de Ensino
Resultado da análise de interposição de recurso	Direção de Ensino	05/12/2018	Meios de comunicação do Campus
Divulgação do resultado final (após análise de recurso)	Direção de Ensino	06/12/2018	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-Monitor e Coordenador de Curso	07/12/2018	A definir pelo professor
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	07/12/18	A definir pelo professor
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	08/12/18	A definir pelo professor

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Ensino.

11.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Chefe do Departamento de Ensino, observada a legislação vigente.

11.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições esta

Ubajara, 22 de novembro de 2018.

Ulisses Costa de Vasconcelos
Diretor Geral do Campus Ubajara

Anuído por: Mario de Oliveira Rebouças Neto
Chefe de Departamento de Ensino

Apêndice A - Critérios para a Seleção Quadro I

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$\mathbf{M = \frac{(2 * IRA) + (3 * MD)}{5}}$$

M = Média

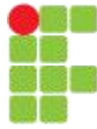
IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ter participado de Monitoria Voluntária;
- II. Possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- III. Apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- IV. Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE
EDITAL 13/2018/ Campus Ubajara**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE /Campus Ubajara**

Monitoria Com bolsa Voluntária

Aluno (a):

--

Curso:	Período em que está matriculado (a):
Matrícula:	Telefone:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

--

Já foi monitor antes:

Não () Sim () no ano de _____.

Anexar Currículo Lattes

--

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ___/2018 do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do aluno

Protocolo de Recebimento:

Aluno: _____

Recebido por: _____ .Em ___ de _____ 2018.

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue no setor de protocolo do campus até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.